



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito em exercício: José Aloísio Dias

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.095

“Institui o mês Maio Laranja e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Barbacena, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês Maio Laranja, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Barbacena.

Parágrafo único. Fica instituído, no mês a que se refere o caput deste artigo, o dia 18 de maio como Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício
(Projeto de Lei nº 041/2020 – Autoria do Vereador Nilton César de Almeida)

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.937

“Aplica penalidades à empresa Distribuidora Faria de Souza Ltda.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o relatório final da Comissão Sancionadora instituída pela Portaria nº 145/2021 do Serviço de Água e Saneamento – SAS às fls. 84/86 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 010/2020 – SAS;
DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, não superior a 30 (trinta) dias, cumulada com a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, à licitante Distribuidora Faria de Souza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.891.289/0001-68, de acordo com o disposto no art. 87, incisos II e III e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima Terceira, item 13.7, incisos III e IV, do Contrato nº 029/2020.

Art. 2º O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos pendentes, conforme previsão do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 13 de julho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
José Aloísio Dias
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.777 - 1 – DESIGNAR, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Barbacena, vinculadas ao CNPJ nº 17.095.043/0001-09, na Agência nº 0062-0 do Banco do Brasil, os seguintes agentes públicos: José Aloísio Dias – CPF nº 209.334.796-20; João Paulo Toni – CPF nº 099.463.676-88, e Júlio César de Moura Viol – CPF nº 054.434.436-74; 2 – DISPOR que os expedientes bancários deverão conter no mínimo 03 (três) assinaturas, com os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativos a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta-corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito e assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.07.2021, vigorando por tempo indeterminado, enquanto durar o impedimento do titular. Barbacena, 13 de julho de 2021.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - MUNICÍPIO DE BARBACENA – HABILITAÇÃO - ABERTURA DE PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PROCESSO 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS 003/2021- OBJETO: Contratação de serviços contínuos de consultoria e gestão atuarial no SIMPAS - Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor. Após verificação da documentação, a Comissão constatou que as empresas LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 04.820.885/0001-26 e BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05.068.624/0001-64, apresentaram toda a documentação solicitada, em acordo com as exigências editalícias, por isto foram consideradas HABILITADAS. Quanto à empresa LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 05.965.853/0001-81, foi considerada INABILITADA por não apresentar os documentos de qualificação técnica, itens 14, 15 e 16 - Anexo VIII do Edital. Em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e cláusula 18 (dezoito) do edital, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recursos, ou seja, até o dia 20/07/2021, estando o processo à disposição para vista das partes. Findo o prazo, será designada data para abertura dos envelopes de propostas técnica e de preço. Marcos Vinícius do Carmo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Em Exercício.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2021. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a Associação Mary Jane Wilson – Lar São Caetano, CNPJ: 12.446.110/0003-22. Objeto: Cooperação mútua entre as partes para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, com atendimento a pessoas em situação de rua, proporcionando alimentação, higiene e oferta de 14 (quatorze) leitos de retaguarda para repouso, com recursos federais, cujo repasse Fundo a Fundo, nos termos da Portaria nº 369 de 29/04/2020, do Ministério da Cidadania, conforme Plano de Trabalho e demais documentos em anexo, parte integrante da presente parceria. Valor: R\$ 116.268,24 (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do repasse. Data de assinatura: 23 de Abril de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Daniel Martins de Mello Neto, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Associação Mary Jane Wilson – Lar São Caetano, Ir. Irene Barbosa Moreira.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº047/2021. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: JADERSON JUNIOR GUIDA MRAD. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, em atendimento ao Convênio nº 005/2021. Objeto: a prestação de serviços temporários, por prazo determinado. Função: Gari – Nível A-08. Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Início da vigência: 03/07/2021.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 048/2021. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: PAULO CEZAR GONZAGA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, em atendimento ao Convênio nº 005/2021. Objeto: a prestação de serviços temporários, por prazo determinado Função: Gari – Nível A-08. Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Início da vigência: 04/07/2021.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 049/2021. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ACLECIO LAERCIO ELIAS XISTO. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, em atendimento ao Convênio nº 005/2021. Objeto: a prestação de serviços temporários, por prazo determinado. Função: Gari – Nível A-08. Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Início da vigência: 05/07/2021.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Direito Público nº 111/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral, a pedido do contratado, a partir de 05/07/2021. Data da Assinatura: 01 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2019. Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS. Contratado: EDIGAR PABLO DA SILVA. Objeto: aditamento do contrato supramencionado, para prorrogá-lo em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de julho de 2021. Data da Assinatura: 01 de julho de 2021.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 037/2021

"Acrescenta o inciso IX ao art. 12 da Lei Orgânica do Município de Barbacena/MG e dá outras providências"

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso IX ao art. 12 da Lei Orgânica

do Município de Barbacena/MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

IX- O Comandante da Guarda Civil Municipal

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 02 de julho do ano de 2021, 179º. ano da Revolução Liberal, 91º. da Revolução de 30.

Ewerton José Duarte Horta Júnior
Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente

Thiago Campos Martins
Vereador Thiago Campos Martins
Vice-Presidente

Odair José Ferreira
Vereador Odair José Ferreira
Secretário

Paulo José da Silva
Vereador Paulo José da Silva
Tesoureiro

(Projeto de Emenda Constitucional nº. 002/21 – Autoria Vários Vereadores)

DESPESAS

A Câmara Municipal de Barbacena, em cumprimento ao disposto no art. 17, parágrafo único, da Constituição do Estado de Minas Gerais, declara que não houve despesas com publicidade no 2º trimestre de 2021. Barbacena, 12 de julho de 2021. Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente da Câmara Municipal.